



ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPREVI -29/01/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 11:00 horas, deu-se início à 01ª (primeira) Reunião Extraordinária do ano de 2026 deste Conselho Fiscal, realizada na sede do IPREVI, convocada através da Carta/CF/IPREVI/002/2026, em atendimento aos dispositivos normativos e legais. Neste ato estiveram presentes os Srs. Conselheiros (as): Anderson Antônio Rocha da Silva, Andréa da Silva Lima, Valdirene Rocha e Jose Nascimento da Silva. Foi justificada a ausência da conselheira Dalva Pinheiro de Lima. As pautas previamente agendadas foram: Apresentação de proposta de adequação da PAI - Política Anual de Investimentos à Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e Análise e aprovação do Relatório de Avaliação das ações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – exercício de 2025, que ficou pendente de análise na 1.ª Reunião Ordinária, Outros. Na ausência da Presidente do Conselho Fiscal, a Diretora Presidente do IPREVI, Sra. Alessandra Arantes Marques, agradeceu a presença de todos e deu início à pauta previamente estabelecida: Apresentação, análise e deliberação acerca da Política Anual de Investimentos – PAI – para o exercício de 2026, contemplando as alterações promovidas pela Resolução CMN n.º 5.272/2025. A reunião foi realizada em conformidade com as competências atribuídas ao Comitê pela Lei Municipal n.º 863/2017 e demais diplomas legais pertinentes. Destacou-se a análise da proposta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, elaborada pela consultoria contratada e encaminhada à Instituição em formato de minuta, devidamente atualizada em razão das alterações introduzidas pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e aprovada pelos membros do Conselho Deliberativo. Ressaltou-se que a PAI constitui obrigação legal estabelecida pela referida Resolução, em consonância com as disposições da Portaria nº 1.467/2022 e suas alterações, tendo por finalidade estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos garantidores dos benefícios previdenciários, com vistas ao cumprimento da meta de rentabilidade e à preservação do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do regime, além de assegurar a eficiência dos processos internos de gestão e aplicação dos recursos. Previamente à reunião, a minuta do documento foi disponibilizada em plataforma eletrônica, acompanhada das respectivas propostas, observando-se os requisitos previstos no artigo 102 da Portaria nº 1.467/2022. A Diretora Presidente informou que, em conjunto com a Diretora de Administração e Finanças e membra do Comitê, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, ambas na qualidade de Gestoras de Recursos do RPPS, procederam à análise prévia do conteúdo antes de sua submissão aos demais membros para apreciação e deliberação. A versão encaminhada ao colegiado já contemplava as contribuições da consultoria e as observações técnicas por elas formuladas. Na sequência, foi concedida a palavra ao Consultor Bruno Leme Ferreira da Silva, a fim de conduzir a apresentação técnica e mediar às discussões relativas aos resultados das análises, observações e esclarecimentos pertinentes. Iniciou apresentando uma síntese da Resolução CMN n.º 5.272/2025, que revogou a Resolução CMN n.º 4.963/2021 e passou a estabelecer novas diretrizes para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. A nova norma promoveu a reorganização das classes e subclasses de ativos, redefiniu limites de alocação e vinculou expressamente a amplitude dos investimentos ao nível de certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS. Para entes certificados no Pró-Gestão nível II, mantêm-se possibilidades ampliadas de diversificação em relação a regimes sem certificação, observados os limites prudenciais estabelecidos, sendo que a migração para o Pró-Gestão nível III amplia significativamente o rol e a amplitude das possibilidades de investimentos, permitindo



maior diversificação e acesso a classes de ativos mais sofisticados, nos termos da regulamentação vigente. Registrou-se, ainda, que a referida Resolução apresenta pontos sensíveis que se encontram em discussão no âmbito de grupo de trabalho instituído na Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, com vistas ao aprimoramento interpretativo e operacional da norma. A associação brasileira e as entidades estaduais de previdência igualmente vêm se mobilizando para analisar os impactos da regulamentação, promover orientações técnicas e viabilizar a adequada implementação dos seus dispositivos, de modo a assegurar conformidade com o Pró-Gestão e, simultaneamente, manter a estratégia voltada ao cumprimento da meta atuarial. Afirmou que a Resolução reforça, ainda, as exigências de governança, controles internos, gestão de riscos, credenciamento de instituições financeiras, transparência e aderência ao estudo de ALM – Asset Liability Management, consolidando o alinhamento das aplicações aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial. Em seguida para otimização dos trabalhos, a exposição seguiu a ordem estruturada da minuta. Superados os tópicos introdutórios e os objetivos da PAI, sem registro de apontamentos, passou-se à análise do Perfil de Investidor do RPPS, classificado como Investidor Qualificado, com adesão ao Pró-Gestão nível II. Destacou-se que a gestão dos recursos é realizada de forma direta pelo Instituto, cabendo à consultoria função de assessoramento técnico. Conforme a Portaria n.º 1.467/2022, alterada pela Portaria n.º 1837/2022, considerou-se a duração do passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, fixada em 19,72 anos, conforme Estudo de ALM - Asset Liability Management, estabelecendo-se, para a Avaliação Atuarial de 2025, taxa parâmetro de IPCA+ 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento), nos termos do parecer atuarial (Cálculo Técnico – Duraction - Taxas de Juros para o Exercício de 2026). Prosseguindo-se na análise, foi apresentada a categorização do RPPS, a estrutura de gestão, aplicação em títulos públicos, meta de rentabilidade, cenário econômico e estratégias de alocação. Considerando a adesão ao Pró-Gestão nível II, os limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 para renda fixa são de até 100%, sendo definidos na PAI os seguintes parâmetros: 7º I – Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN – Limite na Resolução: 100,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 16,00% e limite superior 100,00%; 7º II – Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas – Limite na Resolução: 100,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 2,00%, limite superior 100,00%; 7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão - Limite na Resolução: 100,00 % - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 10,00%, limite superior 100,00%; 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado - Limite na Resolução: 80,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 22,00% e limite superior 80,00%; 7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF - Limite na Resolução: 20,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 1,00%, limite superior 20,00%; 7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado - Limite na Resolução: 0,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 6,00%, limite superior 8,00%; Ficando a previsão do total da renda fixa nos seguintes parâmetros gerais: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 57,00% e limite superior 408,00%. No tocante à renda variável, o limite previsto na Resolução CMN n.º 5.272/2025 é de até 40,00%; na PAI de 2026 foram definidos: 8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações – Limite na Resolução: 40,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 24,00% e limite superior 40,00%; 8º II - Fundo/Classe ETF de Ações - Limite na Resolução: 40,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 1,00%, limite superior 20,00%; 8º III - Fundo/Classe BDR–Ações e BDR–ETF - Limite na Resolução: 0,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 4,00%, limite superior 6,00%; 10º I - Fundo/Classe de



Investimento Multimercado - Limite na Resolução: 15,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 8,00% e limite superior 15,00%; 11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Limite na Resolução: 0,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 1,00%, limite superior 5,00%. Ficando a previsão do total da renda variável nos seguintes parâmetros gerais: Limite na Resolução: 40,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 38,00%, limite superior 86,00%. Quanto à alocação no Exterior, o limite da Resolução CMN n.º 5.272/2025 é de 0,00%; na PAI: 9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado) - Limite na Resolução: 0,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 3,00%, limite superior 5,00%. Ficando a previsão do total de fundos do exterior nos seguintes parâmetros gerais: Limite na Resolução: 0,00% - Limite na PAI: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 3,00%, limite superior 5,00%. Em relação à 12.º - Empréstimos Consignados, cujo limite da Resolução CMN n.º 5.272/2025 é de até 10,00%, na PAI fixou-se: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 2,00%, limite superior 10,00%. O total da carteira de investimentos: limite inferior 0,00%, estratégia alvo 100,00%, limite superior 509,00%. Os limites projetados para os próximos 05 anos encontram-se detalhados na Minuta da PAI 2026. Foram ainda analisados os tópicos relativos à Controle de risco, ALM – Asset Liability Management, Equilíbrio Econômico e Financeiro, Política de transparência, Credenciamento, Precificação de ativos, Fontes primárias de informações, Política de Acompanhamento e Avaliação, Plano de contingência, Controles internos e disposições gerais. Mencionou-se o parecer atuarial anteriormente apresentado na primeira edição da PAI, referente à duração do passivo atuarial para a avaliação de 2026, elaborado pelo atuário José Guilherme Fardin. Encerrada a fase de debates, foi deliberada a Aprovação da Segunda Edição da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, devendo a minuta ser encaminhada aos demais órgãos colegiados para análise e aprovação. Na sequência, o consultor apresentou o Panorama Econômico de dezembro de 2025. Diante do exposto, estando os relatórios em conformidade com as diretrizes da Política Anual de Investimentos e com as normas da Resolução CMN n.º 5.272/2025, deliberou-se por sua aprovação integral. Após foi realizada a análise do Relatório de Avaliação das ações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – exercício de 2025, que após considerações, foi aprovada na integralidade. Ao final, todos os membros presentes manifestaram-se favoravelmente quanto à conformidade do parecer da 1ª Reunião Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 01ª Reunião Extraordinária deste Conselho às 12:30 horas.

Anderson Antonio Rocha da Silva, Andrea da Silva Lima,
Valdijene Rocha, José Nascimento Silva